



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

DISPENSA Nº 011/2024

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE**, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações e compras, através de seu Presidente da Comissão, nomeado pela Portaria nº 299/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021¹, **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO “ARRAIÁ VIRA O SANTO”, QUAL OCORRERÁ NOS DIAS 07, 08 E 09 DE JUNHO, NA PRAÇA BRASIL, EM CAMPESTRE.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 nos termos do Decreto 058/2020, de 02 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Campestre nº 904, de 02 de abril de 2020.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 02/04/2024.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (item 11 do termo de referência – Anexo I):

As propostas e as documentações de habilitação serão enviadas exclusivamente para o e-mail: compras-dispensa@campestre.mg.gov.br com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA Nº 011/2024** ou protocoladas no setor de licitação e compras, no endereço Rua Cel. José Custódio nº 84 – centro – Campestre/MG – CEP: 37730-000.

Prefeitura Municipal de Campestre, 24 de abril de 2024.

Cezar Gabriel Augusto Dias
Presidente da Comissão

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de análises de qualidade da água para consumo humano, sendo análise microbiológica de água tratada e água bruta do Município de Campestre – MG, através da resolução SES/MG N° 8.387 de 19 de outubro de 2022.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 nos termos do Decreto 058/2020, de 02 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Campestre nº 904, de 02 de abril de 2020.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a locação de som e iluminação para a realização do evento “Arraiá Vira o Santo”, devido ao fato de que o Município de Campestre não possui tais equipamentos em seu patrimônio; ademais, tendo em vista que as atrações contratadas são em sua maioria bandas com exigências de médio porte, nossa equipe desenvolveu os descritivos de modo a atender-las da melhor forma, trazendo qualidade para as apresentações

04 - Descrição do objeto a ser contratado:

Item	Valor médio obtido
<u>Item 01</u> Locação de equipamento de som para evento de médio porte, “Arraiá Vira o Santo”, nos dias 07,08 e 09 de junho. <u>PA</u> - Mesa digital com 32 canais sem uso de expansores; - Processador compatível com sistema; - Sistema de caixas line ou similar 08 caixas por lado (total de 16 unidades em fly); - Sistemas de caixas de grave sb 800 ou similar 8 caixas (com 2 falantes cada); - Potências 5000 – 3000 – 1200 watts compatível com sistema e alinhado Todo sistema de energia e aterramento – profissional <u>MONITOR</u> - Mesa digital com 32 canais sem uso de expansores - Side fill Duplo 4 KF 850 EAW - potências: 5000 : 3000 : 1200	R\$ 23.550,00



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- SUB – SB 850 para uso em bateria
- Processador compatível com o sistema
- 10 monitores de palco, modelo sm 400 ou similares
- 02 in EAR
- 01 Power play completo 4 vias (Fones e Cabos)
- 40 pedestais grandes
- 05 pedestais pequenos

MICS

- 12 mics sm 58 ou similar
- 06 mics lapela
- 14 sm 57 ou similar
- 1Kit de bateria 56 ou similar
- 01 beta 52 – ou similar
- 01 D112 – ou similar
- 04sm 81 ou similar
- 06 condensers ou similar
- 01 c1000 akg
- 02 mics sem fio beta a 87 shure ou similar
- 32 direc passivo – 6 Ativo

BACK LINE

- 02 jazz choruz 120- ou similar
- 01 jcm 900 power 9200 – 200 watts
- 01 caixa 4x10 1960
- 01 sistema de baixo GK 800 ou similar
- 02 caixas GK 4x10 ou 4x10
- 02 caixas GK 1x15 ou 2x15
- 200 cabos de mic xlr
- 06 mult vias de 20 metros
- Sistema de ac Main power



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

<u>Item 02</u> Locação equipamento de iluminação, para evento de médio porte, “Arraiá Vira o Santo”, nos dias 07,08 e 09 de junho. 08 Cob Led – 200 watts. - 04 Mini Brut com 06 lâmpadas. - 16 Par Led (R.G.B.W.A). - 12 Moving Light (Beam 200). - 01 Máquinas de Fumaça (DMX) com 2 ventiladores. - 04 Atomic LED. - 01 Mesa M.A Lighting. 01 grid completo em Q-30 variando o tamanho de acordo com o palco. O cabeamento necessário, líquido para a máquina de fumaça (de boa qualidade e neutro) deverá ser fornecido pela contratada. OBS: NÃO ACEITAREMOS GRID AÉREO E DE FERRO.	R\$ 9.987,50
TOTAL	R\$ 33.537,50

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Atender as exigências da descrição do serviço a ser adquirido, bem como as condições e prazos de entrega, apresentar as documentações exigidas relativas ao item 11 - HABILITAÇÃO deste Termo de Referência.

06 - DA FORMA DE ENTREGA:

6.1 – A partir da assinatura do contrato será emitida a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e a empresa deverá realizar a entrega de todo o equipamento anterior a 24h do início do evento conforme termo de referência.

6.2 – O Município de Campestre se reserva o direito de não receber prestação de serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A empresa deverá se comprometer (retornar ao local), quando:

a) A prestação de serviço não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização no ato da entrega, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Município ou a terceiros, provenientes do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Campestre à futura execução contratual do objeto em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização do Município qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

7.2 - Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução da entrega do serviço prestado por escrito;
- b) fiscalizar a execução da entrega do serviço, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na da entrega do serviço;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A aquisição do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

8.1 – Os serviços serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

8.1.2 - Os serviços serão iniciados após a emissão da ordem de fornecimento.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (dias) dias após entrega do serviço e emissão de Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

² NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

11.4.1 – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21³](#):

OBS: Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação, serão exigidos somente do licitante mais bem classificado e deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: compras-dispensa@campestre.mg.gov.br com o assunto: DOCUMENTOS - DISPENSA Nº 004/2024 ou protocoladas no setor de licitação e compras, no endereço Rua Cel. José Custódio nº 84 – centro – Campestre/MG – CEP: 37730-000.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa decorrente desta contratação em **R\$ 33.537,50 (trinta e três reais, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** e correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Função: 13- Cultura

SubFunção: 392 -Difusão Cultural

Programa: 0058- Incentivar a Cultura

Proj/atividade: 2122- Manut. Eventos/Festas Populares e Culturais

Classificação econômica: 33903900-Outros Ser. Terceiros-Pessoa Jurídica

Dotação: 13.392.0058.33903900.2122.

Saldo Orçamentário: 569.310,85

Fonte de Recursos: 1.500.000.0000-Rucursos não vinculados de Impostos-R\$569.310,85

Ficha: 421

13 - SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

14 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

14.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato;

b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – dar causa à inexecução total do contrato;

³ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.
(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – advertência;
- b – multa;
- c – impedimento de licitar e contratar;
- d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15 – CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade da prestação de serviço a ser entregue, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

15.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada.

15.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

15.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer o produto da presente contratação;

15.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

15.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

15.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

15.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Campestre, 24 de abril de 2024.

Cezar Gabriel Augusto Dias
Presidente da Comissão de
Contratação



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

DISPENSA DE VALOR Nº 011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO “ARRAIÁ VIRA O SANTO”, QUAL OCORRERÁ NOS DIAS 07, 08 E 09 DE JUNHO, NA PRAÇA BRASIL, EM CAMPESTRE.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Representante:
Nome:

Item	Valor médio obtido
<u>Item 01</u> Locação de equipamento de som para evento de médio porte, “Arraiá Vira o Santo”, nos dias 07,08 e 09 de junho. <u>PA</u> - Mesa digital com 32 canais sem uso de expansores; - Processador compatível com sistema; - Sistema de caixas line ou similar 08 caixas por lado (total de 16 unidades em fly); - Sistemas de caixas de grave sb 800 ou similar 8 caixas (com 2 falantes cada); - Potências 5000 – 3000 – 1200 watts compatível com sistema e alinhado Todo sistema de energia e aterramento – profissional <u>MONITOR</u> - Mesa digital com 32 canais sem uso de expansores - Side fill Duplo 4 KF 850 EAW - potências: 5000 : 3000 : 1200	R\$



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- SUB – SB 850 para uso em bateria
- Processador compatível com o sistema
- 10 monitores de palco, modelo sm 400 ou similares
- 02 in EAR
- 01 Power play completo 4 vias (Fones e Cabos)
- 40 pedestais grandes
- 05 pedestais pequenos

MICS

- 12 mics sm 58 ou similar
- 06 mics lapela
- 14 sm 57 ou similar
- 1Kit de bateria 56 ou similar
- 01 beta 52 – ou similar
- 01 D112 – ou similar
- 04sm 81 ou similar
- 06 condensers ou similar
- 01 c1000 akg
- 02 mics sem fio beta a 87 shure ou similar
- 32 direc passivo – 6 Ativo

BACK LINE

- 02 jazz choruz 120- ou similar
- 01 jcm 900 power 9200 – 200 watts
- 01 caixa 4x10 1960
- 01 sistema de baixo GK 800 ou similar
- 02 caixas GK 4x10 ou 4x10
- 02 caixas GK 1x15 ou 2x15
- 200 cabos de mic xlr
- 06 mult vias de 20 metros
- Sistema de ac Main power



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

<u>Item 02</u> Locação equipamento de iluminação, para evento de médio porte, “Arraiá Vira o Santo”, nos dias 07,08 e 09 de junho. 08 Cob Led – 200 watts. - 04 Mini Brut com 06 lâmpadas. - 16 Par Led (R.G.B.W.A). - 12 Moving Light (Beam 200). - 01 Máquinas de Fumaça (DMX) com 2 ventiladores. - 04 Atomic LED. - 01 Mesa M.A Lighting. 01 grid completo em Q-30 variando o tamanho de acordo com o palco. O cabeamento necessário, líquido para a máquina de fumaça (de boa qualidade e neutro) deverá ser fornecido pela contratada. OBS: NÃO ACEITAREMOS GRID AÉREO E DE FERRO.	R\$
TOTAL	R\$ XXXXXXXX

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

_____, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE**,
ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA,
PARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024.

DISPENSA DE VALOR Nº 011/2024.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito, Marco Antônio Messias Franco, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 004/2024, Dispensa de valor n.º 004/2023, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para locação de som e iluminação para o evento “Arraiá Vira o Santo”, qual acontecerá nos dias 07, 08 e 09 de junho, na Praça Brasil, em Campestre
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO “ARRAIÁ VIRA O SANTO”, QUAL OCORRERÁ NOS DIAS 07, 08 E 09 DE JUNHO, NA PRAÇA BRASIL, EM CAMPESTRE, conforme características, especificações e quantidades constantes do projeto básico e termo de referência da Dispensa de valor nº 011/2023, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

3.1 - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024, compreendendo toda a execução do serviço e pagamento, podendo ser prorrogado, nos moldes do art. 105 da lei 14.133/2021.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$.....,..... (.....)

(relacionar planilha com dados e valor).

4.2. O pagamento será realizado num prazo de em até 15 (quinze) dias após a entrega do item, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração do Município de Campestre – MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela Contratante à Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento será realizado por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Governo.

5.2. A Prefeitura não aceitará serviço em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

7.1. DA CONTRATANTE:

Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

A partir da assinatura do contrato será emitida a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e a empresa deverá realizar a entrega de todo o equipamento anterior a 24h do início do evento conforme termo de referência. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Função: 13- Cultura

SubFunção: 392 -Difusão Cultural

Programa: 0058- Incentivar a Cultura

Proj/atividade: 2122- Manut. Eventos/Festas Populares e Culturais

Classificação econômica: 33903900-Outros Ser. Terceiros-Pessoa Jurídica

Dotação: 13.392.0058.33903900.2122.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Fonte de Recursos: 1.500.000.0000

Ficha: 421

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA:

11.1 – O serviço deverá ser entregue mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras e executado de acordo com o Termo de Referência. A nota fiscal deverá ser emitida para conferência do serviço realizado.

11.1.1 - Prazo de entrega: A partir da assinatura do contrato será emitida a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e a empresa deverá realizar a entrega de todo o equipamento anterior a 24h do início do evento conforme termo de referência.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

11.2 – O Município de Campestre se reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto no projeto básico ou termo de referência e este contrato, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Campestre o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

12.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Campestre reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Campestre, sendo esta de responsabilidade do contratante.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Campestre/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

16.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

16.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Campestre, XXXXXX de XXXXXXXX de 2024.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____